PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.281/99

EMENTA: Autoriza alteração no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Belo Jardim e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Extinguir do quadro de Pessoal Cargos Comissionados do Município do Belo Jardim 04 (quatro) Cargos de Diretor de Departamento, símbolo CC - 06, no valor de R$ 500,00, cada;

Art. 2º - Criar no Quadro de Pessoal, Cargos Comissionados do Município do Belo Jardim, 05 (cinco) Cargos de Administrador Especial, símbolo CC - 3, no valor de R$ 200,00, cada e 06 (seis) cargos de Administrador, símbolo CC - 2, no valor de R$ 150,00, cada.

Art. 3º - Como não haverá alteração de despesas, exime-se a edilidade de destinar recursos para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 09 de novembro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

IMARAMAIS